



MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: LICITAÇÃO

EDITAL Nº: 244/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19

DATA: 09 / NOVEMBRO / 2020



Município de Mercedes

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

De: Andréa Regina Alves Hahn – Secretária de Assistência Social
Elenir Dörner Brun – Secretária de Educação e Cultura

Para: Marcelo Dieckel - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura.

Objeto a ser licitado: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	250	unid	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, semifacial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m ² , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, elástico roliço feito em elastano e fio poliéster texturizado com excelente performance cilíndrica, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95%, não libera fiapos, hipoalergênica e atóxica, inerte e antisséptico. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, n° de registro ou isenção no ministério da saúde. Produto industrializado.	65,26	16.315,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	30	unid	LUVA, para procedimento não cirúrgico, tamanho médio, látex natural íntegro e uniforme, sem pó absorvível (talco), descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração; caixa com 100 unidades.	70,10	2.103,00
3	15	pct	AVENTAL DESCARTÁVEL, uso hospitalar, 30 g/m ² manga longa punho com elástico, tamanho único, tnt, 100% polipropileno, cor branco. Medidas do avental: comprimento: 1,13 metros; largura total da peça 1,40 metros; comprimento da manga: 60 cm. Tipo de fechamento: abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação e n° de registro. Pacote com 10 unidades.	60,72	910,80
4	14	unid	TERMÔMETRO DIGITAL, infravermelho de testa, sem contato, que permite medir a temperatura à distância, com alarme sonoro de febre, visor iluminado, com registro na ANVISA/MS. Garantia de 01 (um) ano.	303,91	4.254,74
5	185	und	JALECO, manga longa, confeccionado em gabardini, com punho em ribana. Botões de fechamento: embutidos. Gola padre. Com 2 bolsos frontais, com fenda na parte inferior traseira. Tamanho PP ao EXG a ser definido no momento da aquisição quando do envio da ordem de compra. Cor branco. Com bordado do brasão do município no lado esquerdo superior, com medidas de 10cmx8cm e inscrito SMEC ou SMAS abaixo do brasão.	76,33	14.121,05
6	300	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho adulto. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.	6,16	1.848,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
7	700	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho infantil. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.	5,67	3.969,00

Obs. 1: O objeto deverá ser entregue no Município de Mercedes, nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura, sendo que a referida entrega deverá ser agendada previamente e acompanhada por representante indicado pela Secretaria interessada na aquisição do objeto.

Finalidade:

Em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrentes do Coronavírus Covid-19, do qual decorreu o significativo aumento da demanda pelos serviços públicos de assistência social, faz-se necessária a urgente aquisição dos objetos acima descritos, consubstanciados em equipamentos de proteção individual, de forma a evitar a contaminação dos servidores públicos lotados na Secretaria de Assistência Social, bem como, a própria continuidade do atendimento prestado pelo serviço público de assistência social. Da mesma forma, faz-se necessária a aquisição destes EPI,s para o uso pelos profissionais da Secretaria de Educação e alunos na volta aos atendimentos dos escolares.

Métodos de Execução: Fornecimento

Dotação orçamentária:

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2057 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1022

02.007.010.301.0006. 2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1019, 494, 1035

Estratégia de Suprimento: Fornecimento, a partir de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), sendo que a entrega do objeto dar-se-á mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
05	

Prazo de entrega: 10 dias úteis.

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses.

Mercedes, 09 de novembro 2020.

Andréa Regina Alves Hahn

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elenir Dörner Brun

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MARCELO UNIFORMES

PAG. 06 ASS.

M J Schibichewski & Cia. Ltda.
Fone: (45)3254-2795 - (45)98406-6411
CNPJ: 85.080.851/0001-44 I.E.: 417.03356-49
e-mail: contato@marcelouniformes.com.br
Rua 7 de Setembro, 825, Sala 03 - centro
Mal. Cândido Rondon - Pr
CEP: 85.960-000

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	MED	PRODUTO	Valor
1	100	und	JALECO, manga longa, confeccionado em gabardini, com punho em ribana. Botões de fechamento: embutidos. Gola padre. Com 2 bolsos frontais, com fenda na parte inferior traseira. Tamanho PP ao EXG a ser definido no momento da aquisição quando do envio da ordem de compra. Cor branco. Com bordado do brasão do município no lado esquerdo superior, com medidas de 10cmx8cm e inscrito SMEC abaixo do brasão.	Valor Unitário 59,00

Orçamento válido por 20 dias

Marechal Cândido Rondon, 03 de Novembro de 2020.

MÁRCIA J. SCHIBICHEWSKI
-Sócia-Administradora-

Orçamento

ITEM	QTDE	MED	PRODUTO	Valor
1	100	und	JALECO, manga longa, confeccionado em gabardini, com punho em ribana. Botões de fechamento: embutidos. Gola padre. Com 2 bolsos frontais, com fenda na parte inferior traseira. Tamanho PP ao EXG a ser definido no momento da aquisição quando do envio da ordem de compra. Cor branco. Com bordado do brasão do município no lado esquerdo superior, com medidas de 10cmx8cm e inscrito SMEC abaixo do brasão.	85,00 Cada
2	200	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho adulto. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.	7,50 Cada
3	700	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho infantil. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.	6,50 Cada

Cotação realizada
em 03/11/20

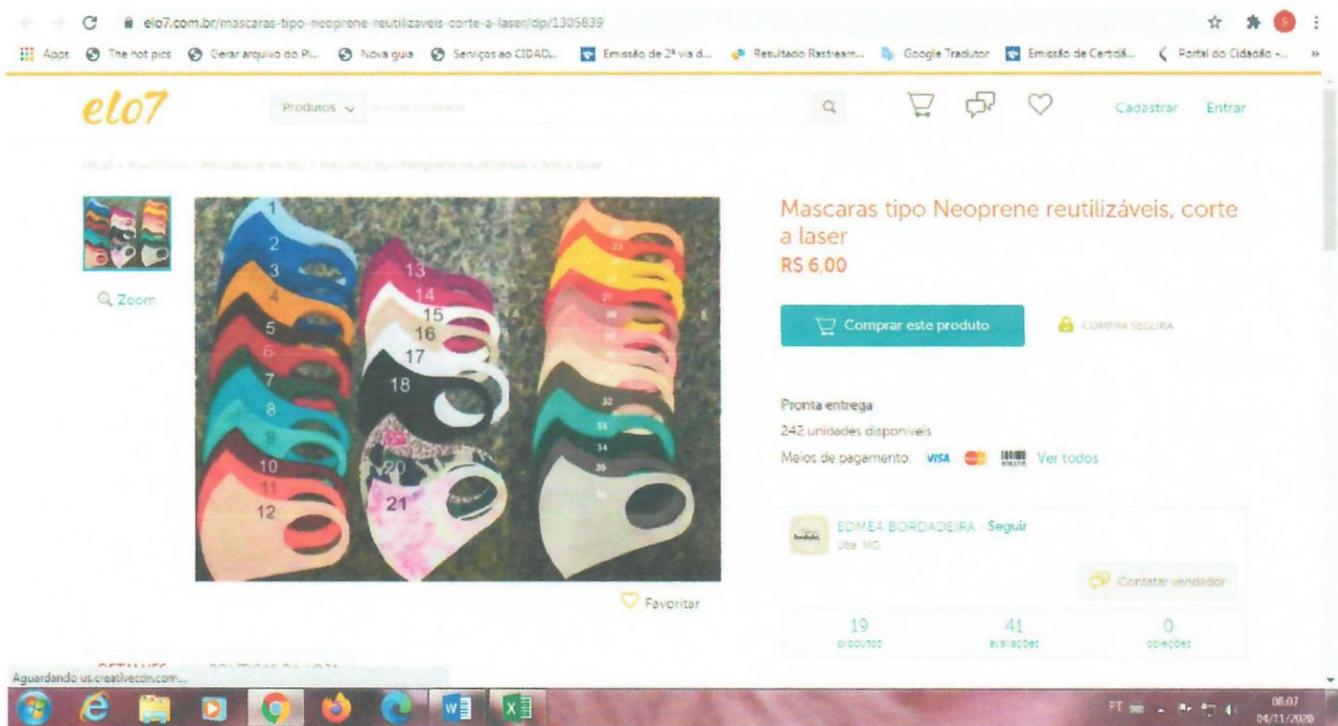
Dairine R. Eger Loucian
Valsidi Com. e Comércio Ltda.
 CNPJ 04.871.623/0001-20
 CCE 45800056-54

Orçamento

ITEM	QTDE	MED	PRODUTO	Valor
1	100	und	JALECO, manga longa, confeccionado em gabardini, com punho em ribana. Botões de fechamento: embutidos. Gola padre. Com 2 bolsos frontais, com fenda na parte inferior traseira. Tamanho PP ao EXG a ser definido no momento da aquisição quando do envio da ordem de compra. Cor branco. Com bordado do brasão do município no lado esquerdo superior, com medidas de 10cmx8cm e inscrito SMEC abaixo do brasão.	8500,00 R\$ 85,00 Unitário
2	200	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho adulto. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.	R\$ 1000,00 R\$ 5,00 Unitário
3	700	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho infantil. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.	R\$ 3500,00 R\$ 5,00 Unitário

ATELIER DA COSTURA
DA MARCI
CNPJ 27.200.881/0001-70

ITEM	QTDE	MED	PRODUTO	Valor
2	300	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho adulto. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.	6,00



elo7.com.br/mascaras-tipo-neoprene-reutilizaveis-corte-a-laser/dp/1305639

elo7

Produtos

Mascaras tipo Neoprene reutilizáveis, corte a laser

R\$ 6,00

Comprar este produto

Pronta entrega

242 unidades disponíveis

Meios de pagamento: VISA, MASTERCARD, PIX

EDMEA BORDADEIRA - Seguir

Uta MG

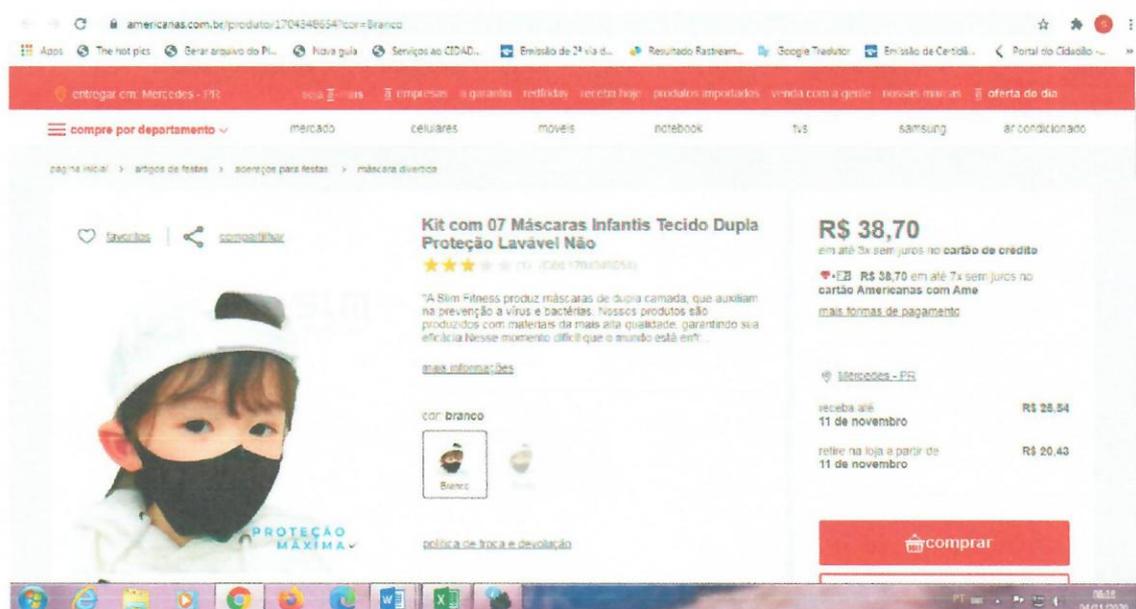
19 produtos

41 avaliações

0 coleções

08:07 04/11/2020

ITEM	QTDE	MED	PRODUTO	Valor
3	700	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho infantil. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.	5,52



The screenshot shows a product page on Americanas.com.br for a "Kit com 07 Máscaras Infantis Tecido Dupla Proteção Lavável Não". The price is R\$ 38,70. The page includes a product image of a child wearing a black face mask, a description of the product's benefits, and a "comprar" button. The browser's address bar shows the URL "americanas.com.br/produto/1704348654?cor=branco".

COTAÇÃO SKY			DATA	15/09/2020
FORNECEDOR		SKY DESCARTÁVEIS	CONTATO	VENDAS3
E-MAIL	vendas3@skydescartaveis.com.br			(11)4446-7777
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD	VALOR	QUANTIDADE (PACOTES)	Marca Registro
Máscara descartável Tripla com elástico - IMP - GR70 - Caixa com 50 unidades - Caixa máster com 40	02085	25,00		SKY Registro: 80251280006
Avental descartável manga longa branco com tiras com elástico GR30 - Pacote com 10 unidades - Caixa máster com 15 pacotes	01052	45,00 TAMANHO 1,40 X1.00 COM		SKY Registro: 80251280007
Valor Total				R\$ 0,00
<p>Pagamento A vista - Antecipado</p> <p> **Valores e Estoque sujeitos a alterações diarias**</p> <p>Faturamento mínimo R\$ 800,00</p> <p>Prazo de entrega até 8 dias uteis após pagamento</p> <p><u>Vendas somente em quantidade de Caixa máster</u></p> <p>Frete CIF para Grande São Paulo</p> <p>Frete FOB para Demais localidades</p> <p>Endereço para retira: Rua José Marques Ribeiro,493. Jardim Serra Dos Cristais Cajamar- São Paulo 07756-640</p>				

A disposição.

Jennifer Pinheiro
Assistente de Vendas

TEL: + 55 11 4446-7777

†Fax: + 55 11 4446-6447

Fvendas3@skydescartaveis.com.br

www.skydescartaveis.com.br

Skype: vendas3_1328

[Home](#) > [Utilidades Domésticas](#) > [Avental](#)

Avental Descartável TNT Manga Longa Punho com Elástico 30G Pacote com 10 unidades - Sp Produtos Para Saúde

Código he97f602ee | [Ver descrição completa](#) | [Sp Produtos Para Saúde](#)★★★★★ [Avaliar produto](#)Vendido por [ORTOPEDIA CAMPOS SALLES](#)
Entregue porpor R\$ **69,16** à vista (5% de desconto)

ou R\$ 72,80 em 2x de R\$ 36,40 sem juros

[Mais formas de pagamento](#) [Adicionar à sacola](#)[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

Produtos patrocinados

Micro-ondas Continental
34L MC34B - Branco

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

ASS
PAG.

a red friday tá chegando, vem se preparar >

pagina inicial > saúde > medidores e testes

favoritos
compartilhar



Termômetro Clínico G-Tech Digital de Testa Sem Contato - Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies.

★★★★☆ (199) (Cod. 121357381)

Desfrute de excelente praticidade com o Termômetro Clínico Digital de Testa Sem Contato da G-Tech! Este modelo conta com Touch Free, ou seja, sem o contato com a pele, o que garante fácil manuseio e mais higiene, com o diferencial...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

assine a-mais

frete grátis sem custo por 15 dias!

[veja todos os benefícios](#)

R\$ 176,84 **baixou!**

R\$ 164,91 a-mais

em até 12x sem juros no cartão de crédito

[mais formas de pagamento](#)

Mercedes - PR

receba entre
05 e 09 de novembro

R\$ 9,99

retire na loja entre
05 e 09 de novembro

grátis

[mais formas de entrega](#)

comprar

comprar com AME

Este produto é vendido e entregue por Americanas

+ 5 outras ofertas deste mesmo produto

ASS

MH

Black November | OFERTAS ANTECIPADAS | Garantia de preço de Black Friday ou o dobro da diferença pra você



O que você tá procurando?

Entrar | Coração | Carrinho 0

Vem ver as lojas | Baixe o APP | Black November | Receba em 3h | Cartão Sub | Pré-venda P55™ | Venda no Sub | Oferta Wow!

Saúde > Medidores e Testes > Termômetros

Favoritar | Compartilhar



Termômetro Clínico G-Tech Digital de Testa Sem Contato - Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies

★★★★☆ (17) (Cod.121357381)

Desfrute de excelente praticidade com o Termômetro Clínico Digital de Testa Sem Contato da G-Tech! Este modelo conta com Touch Free, ou seja, sem o contato com a pele, o que garante fácil manuseio e mais higiene, com o diferencial.

Mais informações

Conheça nossa política de troca

Seja Prime

Quer frete grátis e preços exclusivos em milhões de produtos? Conheça o Prime!

R\$ 164,99 ↓ 5%

R\$ 156,66 Prime

em tx no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 4,70 (3% de volta)

Mais formas de pagamento

Mercedes - PR

receba entre 05 e 09 de novembro R\$ 9,99

retire na loja entre 05 e 09 de novembro R\$ 9,99 grátis

Mais formas de frete

Comprar

Comprar com AME

Este produto é vendido e entregue por Submarino

Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

ITEM	QTDE	MED	PRODUTO	Valor
4	120	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL. Branca. Com elástico e clip nasal. Tripla proteção. Embaladas em caixa com 50 und.	79,90 Embolomil

americanas.com.br/produto/2209047740?opin=YSMESP&sellerid=826589030001725&epar=bp_pl_00_todos-os-produtos_geraL_gm&WT.srch=1&acc=e789ea56094489df...

compre por departamento

pagina inicial

favoritos | compartilhar

Mascara Tripla Com Elastico Branca 50 Unidades Pozzatto

★★★★★ (Cod.2209047740)

Mascara Tripla Com Elastico Branca 50 Unidades Pozzatto

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 69,50 **á.mais**
em até 7x sem juros no cartão de crédito com ame e recebe R\$ 3,48 de volta

R\$ 69,50 em até 12x sem juros no cartão Americanas com Ame e recebe R\$ 3,48 de volta
[mais formas de pagamento](#)

Mercedes - PR

receba até **16 de novembro** R\$ 20,35
 retire na loja a partir de **16 de novembro** R\$ 16,28
[mais formas de entrega](#)

NFS-ea9.pdf | 115887539_11720...jpg | 101219041_11294...jpg | 100825613_11294...jpg | 105008412_11499...jpg

10:30 03/11/2020

submarino.com.br/produto/2438061473/mascara-tripla-com-elastico-cabeça-branca-50-unidades-cremer?epar=b2w&fillados&franq=AFL-03-5522&unz_approach=heu...

O que você tá procurando?

Vem ver as lojas | Baixe o APP | Black November | Receba em 3h | Cartão Sub | Pré-venda PSS™ | Venda no Sub | Oferta **Wow!**

Saúde > Vestuário Médico e Hospitalar > Respiração

favoritar | compartilhar

Mascara Tripla Com Elastico Cabeça Branca 50 Unidades Cremer

★★★★★ (Cod.2438061473)

indicada para reduzir a exposição a agentes microbianos e virais que possam ser inalados. Mascara tripla descartável em tecido não tecido (TNT). Confeccionado no estilo retangular, inteiramente em TNT, possui três camadas, com ac...

[Mais informações](#)

[Conheça nossa política de troca](#)

R\$ 57,90
em até 6x sem juros no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 1,16 (2% de volta)

R\$ 57,90 em até 11x sem juros no cartão Submarino com Ame e recebe R\$ 1,16 (2% de volta)
[Mais formas de pagamento](#)

Mercedes - PR

receba até **16 de novembro** R\$ 20,26
 retire na loja a partir de **16 de novembro** R\$ 16,21

10:34 03/11/2020

Sidione 03/11/20



Distribuidora de Produtos Hospitalares

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983
 Bairro: PQ São Paulo
 CEP: 85803-750
 Cascavel - Paraná
 Telefone: (45) 3035-1935
 CNPJ: 20.138.626/0001-76

Á
 Prefeitura Municipal de Mercedes - Orçamento

item	Quant	Unid	Produto	Pço Unit	Pço Total
'01	1	CX	Máscara Desc. Tripla cx c/50 unid	R\$ 60,00	R\$ 60,00
'02	1	Pct	Avental TNT desc c/10 unid	R\$ 68,00	R\$ 68,00
'03	1	cx	Luva para Procedimento cx c/100 unid	R\$ 79,00	R\$ 79,00
'04	1	Unid	Termômetro sem contato de testa	R\$ 570,00	R\$ 570,00
				Total.....	R\$ 777,00

20.138.626/0001-76
 PHARMED DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
 Rua Joaquim Távora, 2983
 Parque São Paulo
 CEP 85803-750 - CASCAVEL - PR

Pharmed Com. E Distribuição de Produtos Hospitalares

Rua Joaquim Távora, 2983 - Pque São Paulo

Cep: 85.803-750

Cascavel - Pr

CNPJ: 20.138.626/0001-76

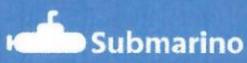
Ins. Estadual : 90.671.754-90

Fone: 45- 3035-1935

Validade da Proposta: 60 dias

Cascavel , 28 de Outubro 2020

Saia na frente na Black Friday! Compre agora e ganhe até R\$ 1.000 de cashback* pra usar na melhor sexta-feira do ano.



O que você tá procurando?

Entrar

Vem ver as lojas ▾ Baixe o APP Prêmio Reclame Aqui Venda no Sub Receba em 3h Cartão Sub PIX na Ame Pré-venda PS5™ Oferta **Wow!**

Frete grátis* em milhares de produtos só no APP! [Baixe agora!](#)

Saúde > Equipamentos Médicos e Hospitalares > Máscara de Proteção Facial

Favoritar Comoartilhar

100 Máscaras Descartáveis TRIPLA PROTEÇÃO MED HEALTH MASK - ENVIO IMEDIATO

★★★★★ (Cód.1787417950)

Máscara Tripla Camada Com Filtro - MED HEALTH MASK. Eficiência de Filtragem Bacteriana (BFE) 96,3%.Eficiência de Filtragem de partículas (EPF) 96,3%.Fabricação automatizada.Com 3 dobrasfeita de não tecido anti alérgico (TNT)Com regulã.



[Mais informações](#)

[Conheça nossa política de troca](#)

Seja Prime

Quer frete grátis e preços exclusivos em milhões de produtos? [Conheça o Prime!](#)

R\$ 59,00 Prime

em até 5x sem juros no **cartão de crédito** com Ame e receba R\$ 1,18 (2% de volta)

R\$ 59,00 em até 11x sem juros no **cartão Submarino** com Ame e receba R\$ 1,18 (2% de volta)

[Mais formas de pagamento](#)

Mercedes - PR

receba entre **06 e 12 de novembro** R\$ 20,27

retire na loja entre **06 e 12 de novembro** ~~R\$ 20,27~~ R\$ 16,22

[Mais formas de frete](#)

Comprar

Comprar com ame

[continuar e fechar](#)

Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anuncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

PAG. 17
ASS. [Signature]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 244/2020

Mercedes, 09 de novembro de 2020.

Exma. Senhora Prefeita,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de processo licitatório n.º 244/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 100/2020, que tem por objeto a seleção de proposta visando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2057 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1022

02.007.010.301.0006. 2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1019, 494, 1035

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcelo Dieckel
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

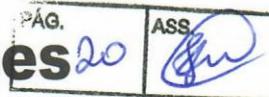
DE: MARCELO DIECKEL – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

PARA: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Parecer n.º 244/2020

Mercedes, 09 de novembro de 2020.

Ilma. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 244/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 100/2020, que tem por objeto a seleção de proposta visando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 192/2020, na qual está designado o Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

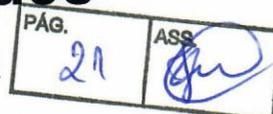
DE: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita

PARA: MARCELO DIECKEL – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná



PORTARIA N.º 192/2020.
DATA: 27 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de se nomear Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitações na Modalidade Pregão, forma Eletrônica,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Marcelo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.432.814-6 SSP/PR, como Pregoeiro Titular, e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR, como Pregoeira Suplente, para a realização de Licitações na Modalidade Pregão, forma Eletrônica.

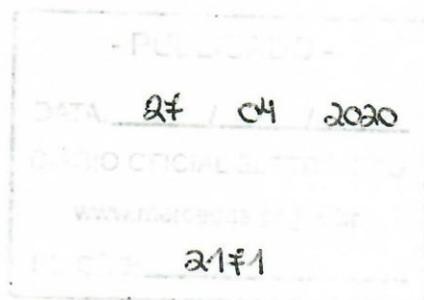
Parágrafo único. O certame deverá ser conduzido pelo Pregoeiro Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Jakson Felipe Winkelmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.516.504-2 SSP/PR, Djéscica Regina Siewes, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.255.226-1 SSP/PR, Janete de Almeida Coelho Kemmerich, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 4.183.844-2 SSP/PR, Jessica Gabriele Finckler portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 e Sidiane Weiss, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.678.249-9 SSP/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

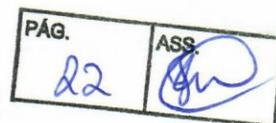

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA





Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020
UASG: 985531
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Interessados: Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 192/2020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 de novembro de 2020.

Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

Página 1 de 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2057 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1022

02.007.010.301.0006. 2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1019, 494, 1035

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020, e no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. É vedada a participação de pessoas físicas nesta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA).

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO do item**;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, o pelo Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (**não seguidas de lances**).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
29	

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação (CASO O OBJETO OS CONTEMPLE), definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 133/2015.*

7.30.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 133/2015, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei Ordinária Municipal nº 1612/2020.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
30	

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
32	

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 43 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
33	

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar (se aplicável): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural (se aplicável): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

Página 12 de 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso exigidos).

Nota Explicativa: *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado. .*

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

9.18. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor, devidamente adequada ao resultado da etapa de lances, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do ANEXO 01 deste Edital, e a indicação da marca, modelo, tipo, fabricante, caso aplicável;*

10.1.3. *Conter valor unitário e valor total do item ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;*

10.1.4. *A proposta escrita da adjudicatária deverá ser adequada ao resultado final da etapa de lances;*

10.1.5. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
36	

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

- 10.1.6. *Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

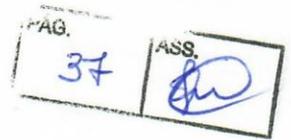
11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

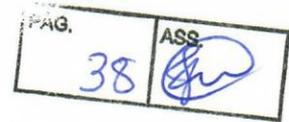
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação.



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

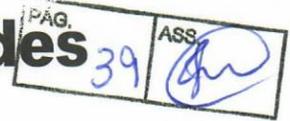
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (observada a forma de adjudicação eleita – itens ou lotes/grupos), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas a formação de cadastro de reserva de que trata o art. 10, II e § 1º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016;
- 16.4.2. O Pregoeiro fará a análise da documentação de habilitação dos licitantes que optarem por compor o cadastro de reserva na própria sessão de abertura e julgamento de propostas, na forma definida para o vencedor (se houver funcionalidade no sistema que o permita).
- 16.4.3. A convocação para assinatura do anexo, ou o seu envio para tanto, seguirá as disposições relativas a própria Ata de Registro de Preços.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.1.1. Considera-se recebida, nos termos do subitem 10.1.6, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente encaminhado para o e-mail informado pelo adjudicatário em sua proposta escrita, que será considerado automaticamente aceito após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação em contrário.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

Página 18 de 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mercedes e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, na forma do art. 10, II e § 1º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar o Edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail compras@mercedes.pr.gov.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

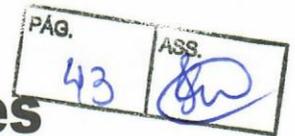
24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

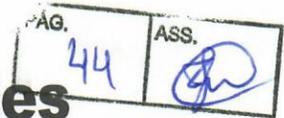
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 Horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 25.11.1. Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 25.13. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Mercedes - PR, 09 de novembro de 2020.


Cleci M. R. Loffi
PREFEITA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 **Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	250	unid	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, semifacial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m ² , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, elástico roliço feito em elastano e fio poliéster texturizado com excelente performance cilíndrica, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95%, não libera fiapos, hipoalergênica e atóxica, inerte e antisséptico. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro ou isenção no ministério da saúde. Produto industrializado.	65,26	16.315,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	30	unid	LUVA, para procedimento não cirúrgico, tamanho médio, látex natural íntegro e uniforme, sem pó absorvível (talco), descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração; caixa com 100 unidades.	70,10	2.103,00
3	15	pct	AVENTAL DESCARTÁVEL, uso hospitalar, 30 g/m ² manga longa punho com elástico, tamanho único, tnt, 100% polipropileno, cor branco. Medidas do avental: comprimento: 1,13 metros; largura total da peça 1,40 metros; comprimento da manga: 60 cm. Tipo de fechamento: abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação e nº de registro. Pacote com 10 unidades.	60,72	910,80
4	14	unid	TERMÔMETRO DIGITAL, infravermelho de testa, sem contato, que permite medir a temperatura à distância, com alarme sonoro de febre, visor iluminado, com registro na ANVISA/MS. Garantia de 01 (um) ano.	303,91	4.254,74
5	185	und	JALECO, manga longa, confeccionado em gabardini, com punho em ribana. Botões de fechamento: embutidos. Gola padre. Com 2 bolsos frontais, com fenda na parte inferior traseira. Tamanho PP ao EXG a ser definido no momento da aquisição quando do envio da ordem de compra. Cor branco. Com bordado do brasão do município no lado esquerdo superior, com medidas de 10cmx8cm e inscrito SMEC ou SMAS abaixo do brasão.	76,33	14.121,05
6	300	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente,	6,16	1.848,00

Página 25 de 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho adulto. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.		
7	700	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho infantil. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.	5,67	3.969,00

1.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

1.3 Eventual instrumento contratual celebrado terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.4 O objeto tem por objetivo viabilizar a segura realização das atividades das Secretarias interessadas, face a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19, salvaguardando a vida e a integridade física de servidores e alunos.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.5 Os bens a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.6 A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Compra.** O objeto deverá ser entregue no Município de Mercedes, e devidamente descarregado pela Contratada, em local previamente indicado pela Secretaria interessada na aquisição do objeto, sendo que a entrega deverá ser agendada com responsável da referida Secretaria.

1.7 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

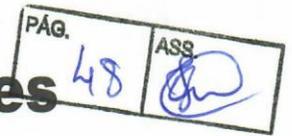
1.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

Página 26 de 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.10.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12 São obrigações do Contratante:

1.12.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.12.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.12.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.12.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.12.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.14 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.14.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

a (quando cabível): *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

1.14.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.14.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.14.4 comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.14.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.14.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.14.7 responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

1.14.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

1.14.9 executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

DA SUBCONTRATAÇÃO

1.15 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.16 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

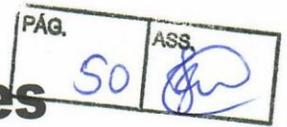
1.17 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.17.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

1.18 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

1.20 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito/depósito/transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.20.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

1.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/comando em meio eletrônico, para crédito/depósito/transferência.

1.24 Havendo a efetiva execução do objeto e, verificada a não manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pela Contratada, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

1.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.25.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.26 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

1.27 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.27.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.28 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.29 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.30 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.31 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.32 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.33 O reajuste será realizado por apostilamento.

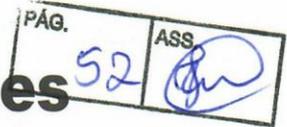
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.34 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1.35 Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.36 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.36.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.36.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.36.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.36.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 1.36.5 cometer fraude fiscal;

1.37 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.37.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.37.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 1.37.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.37.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.37.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
- 1.37.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Mercedes com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;

1.37.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1.36 deste Termo de Referência.

1.37.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

1.38 As sanções previstas nos subitens 1.37.1, 1.37.5, 1.37.6 e 1.37.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

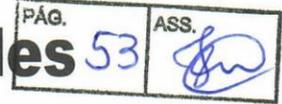
1.39 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Página 31 de 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

- 1.39.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.39.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.39.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.40 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.41A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.42As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mercedes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 1.42.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.43Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.44A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.45Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.46A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.47O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

DOS PREÇOS MÁXIMOS.

1.480 preço total do objeto do presente certame é de R\$ 43.521,59 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme disposto no item 1.1 do presente Termo de Referência do presente Edital, onde verificam-se os valores máximos unitário e total por item, conforme o julgamento do presente procedimento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.49 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2057 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1022

02.007.010.301.0006. 2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1019, 494, 1035

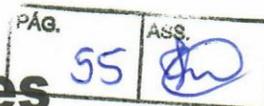
Município de Mercedes - PR, 09 de novembro de 2020.


Cleci M. R. Loffi
PREFEITA



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
VALIDADE: 6 (seis) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º/20..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INSERIR DADOS COMPLETOS DO FORNECEDOR E REPRESENTANTE LEGAL

Especificação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
------	-----	------	-----------	----------	-----------



Município de Mercedes

Estado do Paraná



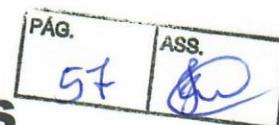
Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	250	unid	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, semifacial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m ² , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, elástico roliço feito em elastano e fio poliéster texturizado com excelente performance cilíndrica, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95%, não libera fiapos, hipoalergênica e atóxica, inerte e antisséptico. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro ou isenção no ministério da saúde. Produto industrializado.		
2	30	unid	LUVA, para procedimento não cirúrgico, tamanho médio, látex natural íntegro e uniforme, sem pó absorvível (talco), descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração; caixa com 100 unidades.		
3	15	pct	AVENTAL DESCARTÁVEL, uso hospitalar, 30 g/m ² manga longa punho com elástico, tamanho único, tnt, 100% polipropileno, cor branco. Medidas do avental: comprimento: 1,13 metros; largura total da peça 1,40 metros; comprimento da manga: 60 cm. Tipo de fechamento: abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Na		



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			embalagem deverá estar impresso dados de identificação e nº de registro. Pacote com 10 unidades.		
4	14	unid	TERMÔMETRO DIGITAL, infravermelho de testa, sem contato, que permite medir a temperatura à distância, com alarme sonoro de febre, visor iluminado, com registro na ANVISA/MS. Garantia de 01 (um) ano.		
5	185	und	JALECO, manga longa, confeccionado em gabardini, com punho em ribana. Botões de fechamento: embutidos. Gola padre. Com 2 bolsos frontais, com fenda na parte inferior traseira. Tamanho PP ao EXG a ser definido no momento da aquisição quando do envio da ordem de compra. Cor branco. Com bordado do brasão do município no lado esquerdo superior, com medidas de 10cmx8cm e inscrito SMEC ou SMAS abaixo do brasão.		
6	300	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho adulto. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.		
7	700	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho infantil. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.		

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx)

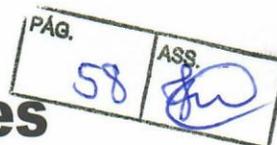
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Página 36 de 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração::

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

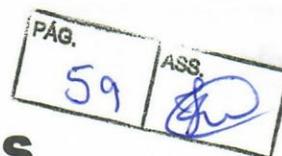
5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Página 37 de 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

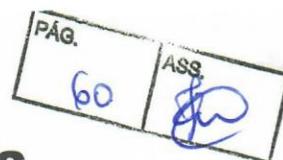
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.5. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.7. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

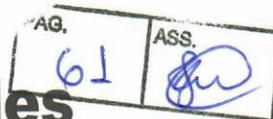
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A
EMPRESA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do Decreto Municipal n.º 096, de 05 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/20....., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

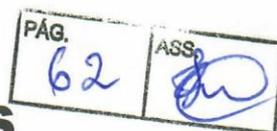
1.3. Discriminação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
------	-----	------	-----------	---------	----------



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	250	unid	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, semifacial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m ² , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, elástico roliço feito em elastano e fio poliéster texturizado com excelente performance cilíndrica, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95%, não libera fiapos, hipoalergênica e atóxica, inerte e antisséptico. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro ou isenção no ministério da saúde. Produto industrializado.		
2	30	unid	LUVA, para procedimento não cirúrgico, tamanho médio, látex natural íntegro e uniforme, sem pó absorvível (talco), descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração; caixa com 100 unidades.		
3	15	pct	AVENTAL DESCARTÁVEL, uso hospitalar, 30 g/m ² manga longa punho com elástico, tamanho único, tnt, 100% polipropileno, cor branco. Medidas do avental: comprimento: 1,13 metros; largura total da peça 1,40 metros; comprimento da manga: 60 cm. Tipo de fechamento: abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Na		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 63 ASS.

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

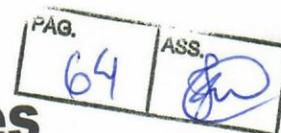
Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			embalagem deverá estar impresso dados de identificação e nº de registro. Pacote com 10 unidades.		
4	14	unid	TERMÔMETRO DIGITAL, infravermelho de testa, sem contato, que permite medir a temperatura à distância, com alarme sonoro de febre, visor iluminado, com registro na ANVISA/MS. Garantia de 01 (um) ano.		
5	185	und	JALECO, manga longa, confeccionado em gabardini, com punho em ribana. Botões de fechamento: embutidos. Gola padre. Com 2 bolsos frontais, com fenda na parte inferior traseira. Tamanho PP ao EXG a ser definido no momento da aquisição quando do envio da ordem de compra. Cor branco. Com bordado do brasão do município no lado esquerdo superior, com medidas de 10cmx8cm e inscrito SMEC ou SMAS abaixo do brasão.		
6	300	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho adulto. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.		
7	700	und	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO. 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho infantil. Cores conforme solicitação da Secretaria de Educação.		

Página 42 de 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2057 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1022

02.007.010.301.0006. 2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903028

Fonte de recurso: 1019, 494, 1035

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Página 44 de 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

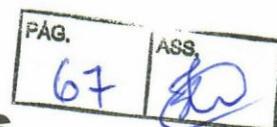
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

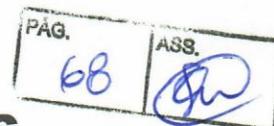
TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Município de Mercedes

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Procedimento Licitatório nº 244/2020, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 100/2020, cujo objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório, bem como, o necessário Termo de Referência especificando o objeto a ser licitado e a estratégia de fornecimento, fatos que motivam e subsidiam a deflagração do certame.

Há que se frisar ainda que no bojo do procedimento existe a consignação de dotação orçamentária para fazer frente a futura despesa, estando, pois, plenamente atendidas as disposições do art. 14 da Lei n.º 8.666/93.

Quanto à escolha pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, ressalta-se que de acordo com a legislação pertinente, eis que o visado objeto consubstancia-se em bem comum, cujas condições de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Dentro da análise do Edital, entendo que as disposições traçadas estão em consonância com os ditames da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e da Lei Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

Ainda com relação ao edital, consigno que o mesmo estabelece o critério de julgamento das propostas, que é o de “menor preço”, frisando que o processo de seleção da melhor proposta deverá observar o procedimento previsto na citada Lei Municipal n.º 1612/2020.

Por fim, no que tange a análise das minutas da ata de registro de preços e do instrumento contratual, ressalto que as mesmas atendem ao regramento estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93, não havendo ressalvas ou modificações a serem feitas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório nº 244/2020, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 100/2020, o qual deverá ter normal



Município de Mercedes

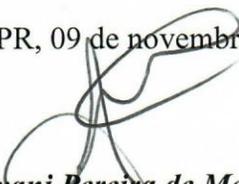
Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
69	

seguimento, com, inclusive, a publicação de todos os atos em conformidade com a Lei n.º 10.520/02.

É o parecer passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo dos interesses do Município.

Mercedes - PR, 09 de novembro de 2020.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da
Economia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/11/2020 18:27:34



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 11/11/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00100/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00023/2020				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
244/2020	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
6 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
		7		
Objeto				
Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual.				
Data da Divulgação				
11/11/2020				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 11/11/2020 às 08:00		Em 26/11/2020 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00100/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Máscara multiuso

Descrição Detalhada: Máscara multiuso, material: 100% algodão, tipo uso: reutilizável, finalidade: proteção individual, tripla camada, tipo correia: ajuste c, elástico orelhas, tamanho: adulto, cor: com cor, características adicionais: semifacial, modelo anatômico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Valor Unitário (R\$): 65,26

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (250)

2 - Luva proteção

Descrição Detalhada: Luva proteção, material: malha banhada a látex, aplicação: serviços gerais

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 70,10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (30)

3 - Avental

Descrição Detalhada: Avental, material: plástico polietileno, tipo: impermeável, características adicionais: manga longa, punho com elástico, tira na cintura, gramatura: 40 g,m2, aplicação: proteção e segurança, tamanho: único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Pacote 10,00 UN

Valor Unitário (R\$): 60,72

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (15)

4 - Termômetro clínico

Descrição Detalhada: Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 20 medições

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 303,91

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (14)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 73 ASS. *[Signature]*

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 100/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	250	unid	Máscara cirúrgica descartável	65,26	16.315,00
2	30	unid	Luva	70,10	2.103,00
3	15	pct	Avental descartável	60,72	910,80
4	14	unid	Termômetro digital	303,91	4.254,74
5	185	unid	Jaleco	76,33	14.121,05
6	300	unid	Máscara reutilizável, de tecido. Adulto	6,16	1.848,00
7	700	unid	Máscara reutilizável, de tecido. Infantil	5,67	3.969,00

LOCAL Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 26/11/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 09 de novembro de 2020.

[Signature]
Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

PUBLICADO
DATA 10 / 11 / 20
ORGÃO J. Presente
PÁGINA 32
N.º EDIÇÃO 4772

PUBLICADO
DATA 11 / 11 / 20
ORGÃO Diário Of. Estado
PÁGINA 25
N.º EDIÇÃO 10806

- PUBLICADO -
DATA 10 / 11 / 20
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2388

PUBLICADO
DATA 10 / 11 / 20
ORGÃO Gazeta do Paraná
PÁGINA 3
N.º EDIÇÃO 9524



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

10 de novembro de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2388

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 09 de novembro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

UASG: 985531
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	250	unid	Máscara cirúrgica descartável	65,26	16.315,00
2	30	unid	Luva	70,10	2.103,00
3	15	pct	Avental descartável	60,72	910,80
4	14	unid	Termômetro digital	303,91	4.254,74
5	185	unid	Jaleco	76,33	14.121,05
6	300	unid	Máscara reutilizável, de tecido. Adulto	6,16	1.848,00
7	700	unid	Máscara reutilizável, de tecido. Infantil	5,67	3.969,00

LOCAL Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 26/11/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 09 de novembro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita



Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. Objeto: Aquisição de mesas, cadeiras, jogos e mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas e Habilitação: até 24 de novembro de 2020 às 08:30hs. Abertura da Sessão: 24 de novembro de 2020 às 09:00hrs. Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 06 de novembro de 2020.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

102387/2020

Maringá

Prefeitura do Município de Maringá

Súmula de requerimento de Autorização Ambiental

A Prefeitura do Município de Maringá, CNPJ 76.282.656.0001-06, torna público que irá requerer junto ao IAT – Instituto Água e Terra, autorização ambiental para execução de duas pontes, paralelas entre si no endereço: Avenida Mário José de Faria Ferraz, sobre o Ribeirão Pinguim - Maringá-PR.

102594/2020

Marmeleiro

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação polidrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso). Data Para Abertura De Envelope De Proposta De Preços: 16 de novembro de 2020 às 10h00min (Horário De Brasília).

Marmeleiro, 10 de novembro de 2020.

Evertton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 6.345 de 01/10/2020

103140/2020

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 100/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	250	unid	Máscara cirúrgica descartável	65,26	16.315,00
2	30	unid	Luva	70,10	2.103,00
3	15	pct	Avental descartável	60,72	910,80
4	14	unid	Termômetro digital	303,91	4.254,74
5	185	unid	Jaleco	76,33	14.121,05
6	300	unid	Máscara reutilizável, de tecido. Adulto	6,16	1.848,00
7	700	unid	Máscara reutilizável, de tecido. Infantil	5,67	3.969,00

LOCAL Portal de Compras do Governo Federal:

www.comprasgovernamentais.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 26/11/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 09 de novembro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

102397/2020

Morretes

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020 O MUNICÍPIO DE MORRETES, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que está retificando o Edital de licitação denominada Tomada de Preço 003/2020 cujo objeto da presente licitação é Execução de Obra Remanescente do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, CRECHE Padrão Tipo 2 do FNDE, situada à Rua Pastor Dalzir Nizio – Vila das Palmeiras – Morretes/PR, conforme Caderno de Encargos e Especificações técnicas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a Lei Federal 8666/93; ONDE SE LÊ :Executou obras similares ao objeto desta licitação com área de até 401,25 m² (quatrocentos e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), devidamente cancelados pelo respectivo Conselho. LEIA-SE :Executou obras similares ao objeto desta licitação com área igual ou superior a 401,25 m² (quatrocentos e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), devidamente cancelados pelo respectivo Conselho. Diante disto segue-se publicado o edital e seus anexos no Portal de Transparência do Município no site <http://transparencia.morretes.pr.gov.br/> Morretes, 10 de novembro de 2020. WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO Presidente da Comissão Permanente.

103170/2020

Paiçandu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ABERTURA: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr. O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações. Paiçandu (PR), 09 de novembro de 2020.

Hailton Joaquim de Oliveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

102773/2020

Palotina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 227/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS 0KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS DIVERSOS PONTOS DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, FINANCIAMENTOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÕES SESA 769/2019, 596-644/2020, E SOBRAS DAS RESOLUÇÕES SESA REFERENTES AOS TERMOS DE ADESÕES 025/2015, 169/2016, 120/2017, 550/2017 E 160/2018 ERRATA 164/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – APSUS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, MAIS RECURSOS PRÓPRIOS E INDENIZAÇÃO DE SEGURO DE SINISTRO 963073877 PAGO POR SEGURADORA.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site

CONHEÇA NOSSO SITE!

CATEGORIAS

VÍDEOS

DESTAQUES

MAIS LIDAS



O Presente

CADA DIA MAIS DIGITAL!

www.opresente.com.br

(45) 3254-1842

JornalOPresente

OPresenteDigital

OPresenteDigital

O_Presente

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Cooperativa Agroindustrial Copagrill torna público que irá requerer ao IAT a Autorização Florestal para atividade de corte de árvores em área rural, distrito de Curvado, s/n, município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Teste Seletivo 03/2020, o Edital de Abertura de Teste Seletivo nº 01.03/2020, o Edital de Resultado Final nº 09.03/2020 e o Decreto nº 231/2020, que homologa o resultado final,

RESOLVE

I – CONVOCAR o candidato abaixo, aprovado no referido **Teste Seletivo**, pela ordem de classificação final, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Espírito Santo nº 777, para preenchimento de vagas, conforme Previsto no Edital, no dia **16 de novembro de 2020**, no horário normal de expediente:

➤ **MÉDICO T6 – CLÍNICO GERAL**
JAMAL HAMMOUD

II – DETERMINAR que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência:

- 01 foto 3x4; (atual)
- cópia da Cédula de Identidade;
- cópia do CPF;
- cópia do Certificado Militar (quando couber);
- cópia do PIS/PASEP;
- cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
- cópia do comprovante da tipagem sanguínea;
- cópia do comprovante de endereço;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda;
- cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
- cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- cópia do documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- cópia do Registro no Conselho de Classe e Certidão de regularidade no respectivo Conselho;
- atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional da área médica;
- Declaração de Bens e rendas atualizada (Lei Federal 8.429/92);
- Declaração de não acumulação de cargo público. Caso acumule declaração do órgão empregador contendo cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do PR a ser emitida no endereço eletrônico: (<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certificacao/index.php>);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal a ser emitida no endereço eletrônico: (<https://servicos.cpf.gov.br/antecedentes-criminais/certificacao>);
- Apresentar qualificação cadastral do eSocial, a ser realizado no seguinte endereço eletrônico: (<https://conectaempregador.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html>)
- documentos complementares, inerentes ao cargo, conforme exigido no edital.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto implicará na perda do lugar, facultado ao aprovado solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, sem que caiba à Administração qualquer obrigatoriedade de aproveitamento do candidato até o término da validade do teste seletivo.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
IASO: 989311
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 1002202
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formatação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, para servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e alunos da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19.

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	200	und	Máscara cirúrgica descartável	05,26	10.512,00
2	500	und	Lente	70,10	35.050,00
3	15	pac	Avulsos descartáveis	697,22	10.458,30
4	10	und	Termômetro digital	103,58	1.035,80
5	100	und	Jalisco	78,33	7.833,00
6	500	und	Máscara cirúrgica de tecido, Adulto	21,91	10.955,00
7	700	und	Máscara cirúrgica de tecido, Infantil	5,67	3.969,00

LOCAL: Praça de Comércio do Centro do Município de Mercedes, no endereço eletrônico: www.comprasematerial.gov.br, bem como, no site www.comprasematerial.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h, Telefone: (45)3256-4000.

Claci M. Rambo Loff
Prefeita

Mercedes – PR, 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Formatação de Ata de Registro de Preços para eventual locação de caminhão basculante, capacidade mínima de 12m³, potência mínima de 250CV, para realização de transportes diversos, para atender às necessidades da Secretaria de Vacinação, Círculo e Serviço de Limpeza do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 78.634,00 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de novembro de 2020, às 08:30h, no sala de Licitação do Pólo Municipal, na Rua Dr. Ovídio Cruz, 535, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.comprasematerial.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h, Telefone: (45)3256-4000.

Claci M. Rambo Loff
Prefeita

Mercedes – PR, 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, certifica aos interessados que realizará no dia 26 de novembro de 2020, às 09:00 h, abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 036/2020 – PMCR, para a instalação de uma Academia de Terceira Idade na Praça do Distrito de Bela Vista e um Parque Infantil no Lotissement Ricardo Felto, Quadra 14, Bairro Botafogo, no valor total máximo de R\$ 172.471,72, nos termos da Lei de Licitação e Contratos nº 8.686/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 10-11-2020, junto ao Departamento de compras e licitações na Prefeitura, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8921 e 3284-9855. O edital será fornecido mediante requerimento protocolado no gabarito através do site: www.mcr.pr.gov.br, link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download/baixar em arquivos disponíveis.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020. Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.167.384/0001-08
REPRESENTANTE: Odete Vanlini Ferreira

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, desmontagem, montagem e realocação de divisórias, armários, portas, persianas e cortinas, instalação, manutenção e substituição de vidros e fornecimento de chapas de divisórias, portas, perfis, persianas, cortinas e demais materiais necessários para execução dos serviços.

VALOR REGISTRADO: R\$ 23.998,88 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

VALIDADE: 28/10/2021
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 28/10/2020.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://o.atende.net/v5fa54c6768540> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: LYON PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 25.226.244/0001-18
REPRESENTANTE: Ricardo de Queiroz

OBJETO: Aquisição de kit para teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos da Covid-19, a ser usado no enfrentamento da pandemia do coronavírus.

VALOR REGISTRADO: R\$ 23.998,98 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e nove e oito centavos).

VALIDADE: 27/10/2021
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 27/10/2020.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://o.atende.net/v5fa54f19fa85> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações